



Paulo Sergio Basoli <basoli@uel.br>

Fwd: Recomposição da Comissão constituída por meio da Portaria 1543/17

Sandra Maria Fernandes <proex@uel.br>

18 de março de 2019 11:15

Para: Mara Solange Gomes Dellaroza <dellaroza@uel.br>, Paulo Sergio Basoli <basoli@uel.br>

repassando

----- Forwarded message -----

From: **Neiva Aranda Lopes Butarello** <reitoria@uel.br>

Date: seg, 18 de mar de 2019 às 11:11

Subject: Recomposição da Comissão constituída por meio da Portaria 1543/17

To: Lúcia Regina Marques Giordano <prorh@uel.br>, Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UDEL) <prograd@uel.br>, PROPLAN - Pró-Reitoria de Planejamento <proplan@uel.br>, Evaristo Emigdio Colman Duarte <sindiproladuel@uel.br>, Evaristo Emigdio Colman Duarte <sindiprol@uel.br>, Comissão Própria para Avaliação <cpa.uel@uel.br>, PROPPG <proppg@uel.br>, Ivanir de Oliveira da Silva <proex@uel.br>

Cc: Alberto Duran Gonzalez <betoduran@uel.br>

À PPRORH, PROGRAD, PROPLAN, SINDIPROL, CPA, CÂMARA DE GRADUAÇÃO, CÂMARA DE PESQUISA, CÂMARA DE EXTENSÃO:

Considerando a aprovação dos procedimentos e instrumentos de avaliação de desempenho de docentes durante o período de estágio probatório apresentados pela Comissão constituída pela Portaria no. 1543 de 17 de abril de 2017 (anexa), em 1º de março de 2019, na 713ª reunião ordinária do Conselho Universitário;

Considerando o objeto de análise constante na referida Portaria e a necessidade de dar continuidade aos **procedimentos de avaliação de desempenho de docentes efetivos**;

Considerando a indicação pelo Conselho Universitário de recomposição dos membros da Comissão da referida Portaria com **manutenção das unidades participantes**.

Solicitamos, a pedido, do Magnífico Reitor que seja indicado (a) o (a) representante desta Unidade para recompor a Comissão com o objetivo de dar continuidade aos procedimentos de avaliação de desempenho de docentes efetivos.

Os representantes devem ser indicados em até 10 (dez) dias com o objetivo de início dos trabalhos no mês de abril de 2019.

Solicitamos às Pró-Reitorias o envio às respectivas Câmaras DE GRADUAÇÃO, DE PESQUISA e DE EXTENSÃO.

18/03/2019

E-mail de Universidade Estadual de Londrina - Fwd: Recomposição da Comissão constituída por meio da Portaria 1543/17

Att.

002

Neiva Butarello

Gabinete da Reitoria

--

Sandra Maria Fernandes
Secretária Designada - PROEX
(43) 3371-4512

 1543.pdf
32K

003

PORTARIA N.º 1543 17 ABR 2017

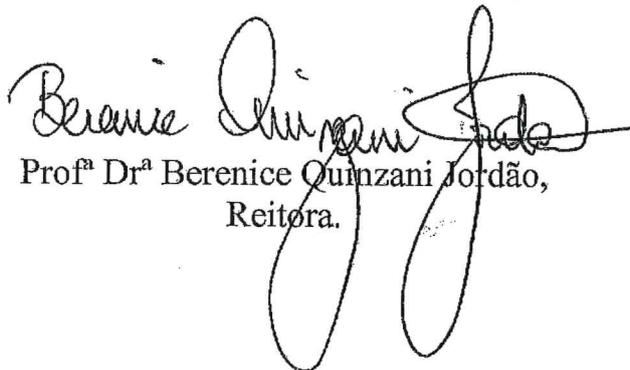
Considerando o Processo nº 18479/16;

Considerando a deliberação do Conselho Universitário,
em reunião do dia 05.08.2016;

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina no uso
de suas atribuições legais

RESOLVE:

- I - Constituir Comissão composta pelos servidores: **JOSÉ LUIZ ALDUAN (PRORH), SUELI FÁTIMA CONSOLINI (PROGRAD), SANDRA REGINA DE OLIVEIRA GARCIA (PROPLAN), SILVIA ALAPANIAN (SINDIPROL), ELISA EMI TANAKA CARLOTO (CPA), ALEXANDRE URBANO (CÂMARA DE GRADUAÇÃO), HENRIQUE DE SANTANA (CÂMARA DE PESQUISA), FERNANDO PEREIRA CÂNDIDO (CÂMARA DE EXTENSÃO)**, para, sob a presidência do primeiro, propor procedimentos e instrumentos de avaliação de docentes durante o período de estágio probatório, bem como dar continuidade aos procedimentos de avaliação do docente efetivo.
- II - A Comissão terá o prazo de 90(noventa) dias para entregar o relatório final.
- III- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Profª Drª Berenice Quinzani Jordão,
Reitora.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO

EDITAL PROEX/PROINEX –/2019

**BOLSAS DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA – 2019 / 2020
UEL e PIBEX/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

A Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, de acordo com a Resolução CEPE no. 0251/2009 que regulamenta o Programa de Iniciação Extensionista/PROINEX/UEL, torna público que receberá, no período de **08 a 30 de abril de 2019**, inscrições de coordenadores de projetos/programas de extensão interessados em concorrer ao processo de seleção para concessão de Bolsa de Iniciação Extensionista (IEXT UEL) concedida pela **Universidade Estadual de Londrina** e pela **Fundação Araucária** por meio do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – PIBEX.

A efetivação das bolsas de iniciação extensionista previstas neste Edital está condicionada à disponibilidade de recursos a serem alocados pela UEL e Fundação Araucária para esta finalidade.

A concessão das Bolsas de Iniciação Extensionista previstas neste Edital será realizada em conformidade com o Cronograma de Execução Previsto (página 3) contendo as etapas e respectivos prazos.

O processo de seleção divide-se em duas etapas, a saber:

1ª ETAPA

- 1.1 – inscrição (item 4) e classificação (item 5.2.1) dos coordenadores de projetos/programas de extensão estabelecidos neste Edital;
- 1.2 - distribuição (item 5.2.2) da carga horária das bolsas de iniciação extensionista entre as Áreas Temáticas, conforme critérios definidos no item 5 (5.1) deste Edital;
- 1.3 - publicação do **Edital - 1ª Etapa** (item 6), com o resultado do processo de seleção, por Área Temática e em ordem decrescente de classificação dos coordenadores inscritos. A classificação está sujeita à alteração motivada pelo período de recurso/pedido de revisão previsto no processo de seleção;
- 1.4 - prazo para recurso/pedido de revisão quanto à classificação do candidato inscrito.

2ª ETAPA

- 2.1 – análise pelo Comitê Assessor do PROINEX, de **recurso/pedido de revisão** (item 7) quanto ao resultado da classificação publicada no Edital 1ª. Etapa;
- 2.2 - publicação do **Edital - 2ª Etapa** (item 8.1), com o **Resultado Final** do processo de seleção, por Área Temática, ordem decrescente de classificação dos coordenadores inscritos e respectivas cargas horárias atribuídas às Áreas Temáticas e aos projetos/programas de extensão;
- 2.3 – efetivação das bolsas por meio do protocolo da documentação exigida do Orientador e Bolsista.

1. OBJETIVOS

- I - Incentivar a iniciação extensionista de estudantes de graduação em projetos/programas de extensão, proporcionando subsídios à prática profissional que contribuam para a formação de sua consciência social e política;
- II - Estimular docentes que atuam na extensão a engajarem estudantes de graduação, na condição de iniciação extensionista, com o objetivo de estabelecer um fluxo bidirecional entre o conhecimento acadêmico e o popular, visando à produção e socialização do conhecimento;
- III - Proporcionar ao orientando, por meio de seu orientador, a iniciação no processo de extensão, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-extensionista e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de extensão;
- IV - Constituir por meio da atividade de extensão, a articulação do ensino e da pesquisa às necessidades da sociedade.

2. BENEFÍCIOS

2.1 - ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

- I - Certificação da participação, na condição de Bolsista de Iniciação Extensionista (IEXT UEL e/ou Fundação Araucária);
- II - Aproveitamento da carga horária cumprida no Programa de Iniciação Extensionista, como atividade acadêmica complementar;
- III - Participar em eventos de Extensão promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);
- IV - Concorrer a prêmios de Iniciação Extensionista;
- V - Manter cadastro de endereço eletrônico no provedor da UEL, enquanto estiver atuando como participante do PROINEX;
- VI - Inclusão em Apólice de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, enquanto estiver atuando no Programa.

2.2 - ORIENTADORES

- I - Carga horária semanal de 2 (duas) horas por orientando, limitada ao máximo de 10 (dez) horas;
- II - Certificação da participação, na condição de Orientador(a);
- III - Concorrer a prêmios de Iniciação Extensionista;
- IV - Participar em eventos de Extensão promovidos pela PROEX.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO - 2019

1ª ETAPA	PRAZOS
Divisão de Projetos/PROEX – elabora o Edital de Bolsas 2019/2020 e respectivos Formulários e Tabela de Produção e Pontuação.	01 a 18/03
PROEX – submete o Edital de Bolsas 2019/2020 para apreciação e aprovação pela Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade	26/03
Divisão de Projetos/PROEX - divulga o Edital de Bolsas 2019/2020 e respectivos Formulários e Tabela de Produção e Pontuação.	01 a 07/04
Coordenadores de projetos/programas de extensão - protocolam inscrições na Área Temática cadastrada no projeto/programa de extensão indicado para bolsa, com a respectiva Tabela de Produção/Pontuação preenchida e pontuada.	08 a 30/04
Divisão de Projetos/PROEX - verifica o enquadramento das inscrições protocoladas, quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos em Edital e encaminha para análise do Comitê Assessor do PROINEX.	02 a 13/05
Comitê Assessor do PROINEX - analisa a pontuação informada pelos coordenadores de projetos/programas nas Tabelas de Produção/Pontuação.	14 a 24/05
Divisão de Projetos/PROEX - prepara e divulga o Edital - 1ª etapa do processo de seleção 2019/2020 e o prazo para recurso (pedido de revisão).	27 a 31/05
Coordenadores de projetos/programas de extensão – prazo para protocolo de recurso (pedido de revisão) quanto à classificação publicada no Edital – 1ª. Etapa.	03/06

2ª ETAPA	
Comitê Assessor do PROINEX - analisa os recursos (pedidos de revisão) protocolados no prazo estabelecido em Edital.	04 a 07/06
Divisão de Projetos/PROEX – comunica os coordenadores de projetos/programas de extensão que protocolaram recurso, sobre o resultado da análise.	10/06
Divisão de Projetos/PROEX – prepara e divulga o Edital final - 2ª etapa com as informações sobre o prazo para entrega da documentação dos bolsistas e orientadores a serem selecionados e abertura de conta bancária em nome dos bolsistas.	11 a 12/06
Orientadores – providenciam a documentação exigida no item 8.2.1, juntam com a documentação do(s) bolsista(s) e protocola, num único processo, junto ao SAUEL/Reitoria ou HURNP.	13 a 24/06
Bolsistas – providenciam a documentação exigida no item 8.2.2, a abertura de conta junto a Caixa Econômica Federal-CEF (Banco, Agência e número de conta corrente) e entregam a documentação para o Orientador.	13 a 24/06
Divisão de Projetos/PROEX - providencia o cadastro dos Bolsistas vigência 2019/2020 junto ao Sistema Informatizado de Projetos e Sistema de Pagamento de Bolsas.	25/06 a 05/07

3. INSCRIÇÃO - REQUISITOS:

3.1 – PROJETO/PROGRAMA DE EXTENSÃO INDICADO PARA VINCULAÇÃO DA BOLSA:

- 3.1.1 – poderão ser inscritos os seguintes projetos e/ou programas de extensão:
- 3.1.1.1 - aprovados pela UEL, nas modalidades projetos de extensão, integrados com predominância em extensão e prestação de serviços ou aprovados por Órgãos Públicos/Privados regularmente cadastrados na Divisão de Projetos da PROEX, que estejam em execução no momento da inscrição e cuja vigência seja compatível com a duração da bolsa;
 - 3.1.1.2 - aprovados por Órgãos Externos, cadastrados e em tramitação para ciência das instâncias de avaliação no SICAP - Sistema de Cadastro de Projetos, Programas e Relatórios da PROEX, desde que, a execução (mês/ano) do projeto/programa de extensão seja compatível com o período de inscrição estabelecido neste edital e a vigência do projeto contemple o período de duração da bolsa;
- 3.1.2 – os projetos de extensão deverão:
- 3.1.2.1 - protocolar, por meio do SICAP - Sistema de Cadastro de Projetos, Programas e Relatórios da PROEX, o Relatório e Prorrogação de Prazo, dentro dos prazos estabelecidos pelas Resoluções CEPE no. 274/2005 e 070/2012;
 - 3.1.2.2 – cumprir regularidade na entrega de Relatório (parcial ou final) e não possuir relatório (parcial ou final) não aprovado pelas instâncias de avaliação.

3.2 – ORIENTADORES - REQUISITOS:

- 3.2.1 – ser docente da UEL, possuir no mínimo, o título de Mestre, com contrato efetivo ou temporário, em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais.
- 3.2.2 - no caso de docentes temporários deverá haver coincidência temporal, sem lapso de tempo entre o(s) contrato(s) de trabalho e o período de vigência da bolsa estabelecida neste edital;
- 3.2.3 – desempenhar as funções docentes durante a vigência da bolsa e integrar, na função de Coordenador ou Colaborador em atividade, projeto ou programa de extensão que atenda aos requisitos descritos no item 3.1;
- 3.2.4 – ser Professor Sênior, desde que seu vínculo formal estabelecido com a UEL por meio do Termo de Compromisso, Colaboração e Responsabilidade esteja regular junto a Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH, durante o período de inscrição e a vigência da bolsa;
- 3.2.5 – possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e informar, no ato da inscrição, o endereço completo (link) de acesso ao currículo lattes do(s) orientador(es) indicado(s) no formulário de inscrição;
- 3.2.6 – adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades extensionistas;
- 3.2.7 – orientar o bolsista, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área, em especial, a participação **obrigatória** do bolsista no evento “Simpósio de Extensão Universitária – **POR EXTENSO 2020**”, promovido pela PROEX;

- 3.2.8 – com exceção das bolsas concedidas pela UEL, orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas de extensão universitária na modalidade **PIBEX/Fundação Araucária**, mesmo que o orientador integre diferentes projetos ou programas de extensão, exceto para as bolsas concedidas pela UEL;
- 3.2.9 – responsabilizar-se pela seleção e indicação do(s) bolsista(s) e também pela identificação visual obrigatória da UEL e/ou da Fundação Araucária, nas publicações de trabalhos em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 3.2.10 - cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo VI) integrante deste Edital;
- 3.2.11 – não estar inadimplente com a PROEX, na condição de Coordenador ou Orientador(a);
- 3.2.12 – participar do “**POR EXTENSO 2020**” e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu orientando, bem como atuar como avaliador de sessão no evento, caso seja convidado pela PROEX;
- 3.2.13 – incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- 3.2.14 – responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBEX e da UEL como concedente das bolsas IEXT UEL, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 3.2.15 – providenciar, decorridos 6 (seis) meses de vigência da bolsa PIBEX/Fundação Araucária, o Formulário de Acompanhamento Semestral e ao final da bolsa, Relatório Final de participação, nos prazos e formulários definidos pela PROEX, conforme item 12 deste edital;
- 3.2.16 – não permitir o repasse ou a divisão do valor da bolsa de extensão da UEL e/ou PIBEX/Fundação Araucária entre dois ou mais estudantes;
- 3.2.17 – não indicar, sob sua orientação, bolsista que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3 – BOLSISTAS - REQUISITOS:

- 3.3.1 - estar regularmente matriculado e em situação ativa em curso de graduação da UEL, desde a indicação até o seu desligamento da bolsa;
- 3.3.2 - dedicar, conforme indicação do coordenador/orientador, 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, no caso de bolsas concedidas pela UEL e 20 (vinte) horas semanais no caso de bolsas PIBEX concedidas pela Fundação Araucária, para desenvolvimento do plano de iniciação extensionista apresentado, vinculado ao projeto/programa de extensão do(a) orientador(a);
- 3.3.3 – tomar conhecimento e cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo IX) integrante deste Edital;
- 3.3.4 - possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e informar, no ato da inscrição, o endereço completo (link) de acesso ao currículo lattes do(s) candidato a bolsista indicado(s) no formulário de inscrição;
- 3.3.5 – apresentar, **obrigatoriamente** o trabalho desenvolvido na condição de Bolsista, na Sessão de Comunicação Oral do evento “Simpósio de Extensão Universitária – **POR EXTENSO 2020**”, promovido pela PROEX;

- 3.3.6 – para efeitos de indicação e permanência na condição de bolsista, o estudante **não poderá:**
- 3.3.6.1 - possuir pendência, anterior a 2018, de: **a)** Relatórios (parciais ou finais); **b)** formulário de acompanhamento da bolsa PIBEX/Fundação Araucária e **c)** ausência na condição de bolsista cadastrado na PROEX e apresentador de trabalho no Simpósio de Extensão Universitária – POR EXTENSO promovido pela PROEX;
 - 3.3.6.2 – acumular bolsas cuja somatória de carga horária supere 20 (vinte) horas semanais, exceto no caso de Bolsa Permanência da UEL respeitada a norma prevista na Chamada Pública 2019 da Fundação Araucária para as bolsas PIBEX deste edital;
 - 3.3.6.3 – durante a vigência da bolsa: **a)** ser bolsista de qualquer outro programa remunerado; **b)** possuir qualquer vínculo de estágio, exceto estágio obrigatório que faça parte da grade curricular do curso de formação do estudante, desde que tenha o aval de seu orientador de estágio e **c)** ter vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;
 - 3.3.6.4 - apresentar histórico escolar com média aritmética inferior a 5,0 (cinco vírgula zero);
 - 3.3.6.5 – repassar ou dividir o valor da bolsa de extensão UEL ou PIBEX/Fundação Araucária entre dois ou mais estudantes;
 - 3.3.6.6 - ter reprovação em 2018 em mais de uma disciplina, por FALTA ou por NOTA e FALTA;
 - 3.3.6.7 - no caso de estudante matriculado no curso de Enfermagem constar no seu histórico escolar, no ano de 2018, o resultado “NÃO ATINGIU DESEMPENHO”;
 - 3.3.6.8 - estar na condição de bolsista de extensão, UEL ou PIBEX/Fundação Araucária há mais de 36 (trinta e seis) meses, mesmo que em períodos descontínuos, respeitada a norma prevista na Chamada Pública 2019 da Fundação Araucária para as Bolsas PIBEX;
 - 3.3.6.9 - possuir inadimplência como bolsista junto a PROEX;
 - 3.3.6.10 - trancar matrícula ou desistir do curso de graduação, durante a vigência da bolsa;
 - 3.3.6.11 - ter concluído curso de graduação, exceto se permanecer na condição de estudante em outra habilitação;
 - 3.3.6.12 – em relação ao seu Orientador, ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7 – incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- 3.3.8 - responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBEX e da UEL como concedente das bolsas IEXT UEL, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 3.3.9 – providenciar juntamente com o orientador, decorridos 6 (seis) meses de vigência da bolsa **PIBEX/Fundação Araucária**, o Formulário de Acompanhamento Semestral e ao final da bolsa, Relatório Final de participação, nos prazos e formulários definidos pela PROEX, conforme item 12 deste edital.

4. INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA

Atendidos os requisitos constantes do item 3 (3.1 a 3.3) a inscrição no processo de seleção previsto neste Edital deverá ser feita pelos **coordenadores de projetos/programas de extensão**, no período de **08 a 30 de abril de 2019**, por meio de protocolo da documentação exigida junto a Divisão de Protocolo e Comunicação/SAUEL/Reitoria, observando-se o cumprimento dos seguintes procedimentos/requisitos:

- 4.1 – a inscrição será efetivada por meio dos Formulários disponíveis na página da PROEX: www.uel.br/proex, MENU - Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: **Bolsa concedida pela UEL (IEXT UEL) e PIBEX/Fundação Araucária 2019/2020** devidamente preenchidos, assinados e constituídos dos seguintes documentos:
- 4.2 - **Formulário de Inscrição (Anexo I):**
 - 4.2.1 - O coordenador deverá, no ato da inscrição, indicar, por ordem de prioridade, **no máximo 3 (três) docentes orientadores e seus 3 (três) estudantes candidatos à bolsa;**
 - 4.2.2 – Todos os orientadores e estudantes indicados no formulário de inscrição, **deverão**, no ato da inscrição, **informar o endereço completo (link) de acesso ao currículo lattes dos mesmos.**
- 4.3 – o campo “**Área Temática**” informado no Formulário de Inscrição deverá corresponder àquela cadastrada no projeto/programa de extensão indicado para vinculação da bolsa;
- 4.4 – **Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II)**, preenchida em seus respectivos campos com a **referência completa** da produção **do coordenador resultante das ações do projeto/programa de extensão** indicado para vinculação da bolsa que seja compatível com a vigência do mesmo, durante o período de **janeiro/2016 a Abril/2019:**
 - 4.4.1 – **I - CRITÉRIOS GERAIS** – pontuar os tópicos (**a** a **f**) utilizando o espelho (cadastro) do projeto/programa indicado para vinculação da bolsa;
 - 4.4.2 – **II - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS** – pontuar os tópicos (**g** a **v**):
 - 4.4.2.1 – preencher diretamente na Tabela, para cada tópico, a **referência completa** da produção do Coordenador resultante das ações do projeto/programa de extensão que seja compatível com a vigência do mesmo, durante o período informado no item 4.4;
 - 4.4.2.2 – no caso de aproveitamento de produção informada no item 4.5, **deverá ser informado para cada tópico, no campo REFERÊNCIAS, o número de cadastro do projeto ou programa de extensão na Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II).** A ausência do número de cadastro do projeto/programa impedirá o aproveitamento e pontuação da produção informada.
- 4.5 - Poderá ocorrer o **aproveitamento da produção** do(a) coordenador(a) resultante das ações do projeto ou programa de extensão, nas seguintes condições:

- 4.5.1 – Troca de coordenação de projeto/programa de extensão em execução:**
- 4.5.1.1 – no caso de ter ocorrido troca de coordenação do projeto ou programa de extensão indicado no item 3.1, poderá ser informada produção resultante das ações do projeto/programa, do atual coordenador e daquele que o antecedeu, respeitado o período de produção indicado no item 4.4;
- 4.5.2 - Projeto de extensão concluído:**
- 4.5.2.1 – em nome do Coordenador, desde que:
- seja **informado no campo REFERÊNCIAS, o número de cadastro do projeto na Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II)**;
 - o projeto indicado para vinculação da bolsa no item 3.1 seja caracterizado, de forma clara e inconfundível, como continuidade do projeto concluído **respeitado o período de produção informado no item 4.4**. A ausência do número de cadastro do projeto impedirá o aproveitamento e pontuação da produção informada.
- 4.5.2.2 – tendo ocorrido troca de coordenação do projeto concluído para o projeto indicado no item 3.1 para vinculação da bolsa deverá ser atendido:
- informar o número de cadastro do projeto concluído no campo REFERÊNCIAS da Tabela de Produção/Pontuação **(Anexo II)**;
 - o coordenador do projeto indicado no item 3.1 para vinculação da bolsa deverá constar como integrante da equipe do projeto concluído, na função de Colaborador;
 - o projeto indicado no item 3.1 para vinculação da bolsa seja caracterizado, de forma clara e inconfundível, como continuidade do projeto concluído respeitado o período de produção informado no item 4.4;
 - será aceito o cômputo da produção resultante das ações do projeto concluído do último coordenador, que será somada à produção do coordenador que pleiteia a bolsa por meio deste Edital, respeitado o período de produção estabelecido no item 4.4;
- 4.6 – utilizar um Formulário de Inscrição **(Anexo I)** e uma Tabela de Produção/Pontuação **(Anexo II)** para cada projeto/programa que o coordenador desejar inscrever;
- 4.7 – se houver o protocolo de mais de uma inscrição para o mesmo projeto/programa de extensão será considerado válido o último, cancelando-se os anteriores;
- 4.8 – será permitida, até a data limite de inscrição, a substituição da Tabela de Produção/Pontuação **(Anexo II)** anexada ao processo de inscrição, por meio de solicitação formal da coordenação do projeto/programa à Divisão de Projetos/PROEX;
- 4.9 – será cancelada a inscrição que não atender aos procedimentos/requisitos exigidos nos itens 4.1 a 4.6.**

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA

5.1 - ÁREAS TEMÁTICAS

A carga horária de 1.100 (um mil e cem) horas de bolsa de iniciação extensionista (IEXT UEL) concedida pela UEL somada à carga horária das bolsas PIBEX que será definida pela Fundação Araucária para a UEL será distribuída, por meio de inscrição protocolada e qualificada, entre as Áreas Temáticas, a saber: I - Comunicação, II - Cultura, III - Direitos Humanos e Justiça, IV - Educação, V - Meio Ambiente, VI - Saúde, VII - Tecnologia e Produção e VIII – Trabalho, por meio do seguinte critério:

5.1.1 – distribuição por demanda qualificada, calculada proporcionalmente ao número de inscrições protocoladas e deferidas nas respectivas Áreas Temáticas;

5.1.2 – para o cálculo será utilizada a seguinte fórmula:

CHB = NIAT ÷ TIAT x CHTB, onde:

- 1) **CHB** = carga horária de Bolsa;
- 2) **NIAT**= número de inscrições protocoladas e deferidas por Área Temática;
- 3) **TIAT**= total de inscrições protocoladas e deferidas nas 8 (oito) Áreas Temáticas;
- 4) **CHTB**= carga horária total de Bolsa – 1.100h (55 bolsas x 20 horas) para as bolsas concedidas pela UEL somadas à carga horária aprovada pela Fundação Araucária para a UEL.

5.2 – PROJETOS/PROGRAMAS DE EXTENSÃO

O total de carga horária de bolsa de iniciação extensionista definido para cada uma das 8 (oito) Áreas Temáticas, conforme item 5.1, será distribuído entre os projetos/programas de extensão inscritos e qualificados nas respectivas Áreas Temáticas, após a conclusão da 1ª. Etapa do processo de seleção, por meio dos seguintes critérios:

5.2.1 - **classificação**: a classificação dos coordenadores de projetos/programas será por Área Temática, em ordem decrescente da pontuação final aprovada pelo Comitê Assessor do PROINEX, obtida por meio da Tabela de Produção/Pontuação preenchida e apresentada pela coordenação do projeto/programa no ato da inscrição;

5.2.2 - **distribuição**: a distribuição das bolsas de iniciação extensionista entre os coordenadores de projetos/programas de extensão obedecerá aos seguintes critérios:

5.2.2.1 - concessão de bolsa de iniciação extensionista de 20 horas semanais, UEL e PIBEX/Fundação Araucária, em ordem decrescente da pontuação final atribuída pelo Comitê Assessor do PROINEX, a todos os coordenadores de projetos/programas de extensão que tenham obtido pontuação **igual ou maior que 15 pontos**;

- 5.2.2.2- atendido o disposto no item anterior, distribui-se na sequência a primeira bolsa de iniciação extensionista IEXT UEL de 10 horas semanais, em ordem decrescente da pontuação final atribuída pelo Comitê Assessor do PROINEX, a todos os coordenadores de projetos/programas de extensão que tenham obtido pontuação final **igual ou menor que 14 pontos**;
- 5.2.2.3 – reinicia-se a distribuição de bolsas de iniciação extensionista IEXT UEL de 10 horas semanais, de forma sucessiva, observando-se o atendimento dos critérios contidos nos itens 5.2.2.1 a 5.2.2.2, até que se finalize o total de carga horária atribuída à Área Temática;
- 5.2.2.4 - na hipótese de haver sobra de bolsa de iniciação extensionista em uma determinada Área Temática, após a aplicação dos critérios 5.2.2.1 a 5.2.2.3, esta será redistribuída às demais Áreas, segundo a ordem decrescente dos percentuais definidos por meio da aplicação da fórmula descrita no item 5.1 deste Edital;
- 5.2.2.5 - caberá ao(à) coordenador(a) do projeto/programa de extensão, juntamente com os docentes que integram a equipe do mesmo, a responsabilidade de:
- selecionar o(s) bolsista(s);
 - distribuir a(s) bolsa(s) em conformidade com a ordem de preferência indicada no Formulário de inscrição: **b.1** - entre os docentes orientadores indicados e, **b.2** – entre os bolsistas selecionados, concedendo-lhes bolsa da UEL (10 ou 20 h/s) e PIBEX/F.A. (20h/s) em conformidade com o total de carga horária recebida pelo projeto/programa.

6. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO - 1ª ETAPA

O Edital correspondente ao resultado da 1ª Etapa do processo de seleção, contendo a **listagem em ordem decrescente de classificação dos(as) coordenador(as), por Área Temática**, está previsto para ser publicado no período de **27 a 31 de maio de 2019** na página da PROEX www.uel.br/proex. A PROEX providenciará a divulgação por meio da lista-docentes e no e-mail dos docentes extensionistas que integram a lista docentes-ext-l@uel.br.

Não haverá publicação de lista de classificação ordinal da pontuação dos docentes orientadores por Área Temática.

A classificação publicada no edital 1ª. etapa não é final e poderá sofrer alteração em função do período previsto para recurso/pedido de revisão de classificação previsto no processo de seleção.

7. REVISÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO – 1ª. ETAPA

O(a) coordenador(a) inscrito poderá protocolar, no dia **03 de junho de 2019**, recurso (pedido de revisão), quanto à sua classificação publicada no Edital da 1ª. Etapa. O pedido, devidamente justificado e fundamentado, deverá ser dirigido ao Presidente do Comitê Assessor do PROINEX/PROEX e protocolado no prazo estabelecido junto à Divisão de Protocolo e Comunicação/Reitoria, das 8h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30.

Os recursos quanto à revisão do processo de seleção serão analisados pelo Comitê Assessor do PROINEX, no período de 04 a 07 de junho de 2019, podendo o Comitê, a seu critério, encaminhar o pleito para a Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.

Serão indeferidos sumariamente os pedidos que forem fundamentados nas seguintes situações: a) falha do coordenador no lançamento de informação na Tabela de Produção/Pontuação; b) ausência de lançamento ou referência incompleta de produção na Tabela de Produção/Pontuação; c) não atendimento aos requisitos exigidos no item 3 (3.2) deste edital.

8. EDITAL 2ª. ETAPA – RESULTADO FINAL E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO – EDITAL 2ª ETAPA

O Edital 2ª. Etapa com o **Resultado Final** contendo a **listagem em ordem decrescente de classificação dos(as) coordenador(as), por Área Temática, com o total de carga horária de bolsa atribuída para a Área Temática e concedida aos projetos/programas de extensão inscritos**, está previsto para ser publicado no período de **11 a 12 de junho de 2019**.

A efetivação da concessão da bolsa de iniciação extensionista está condicionada à entrega da documentação do orientador e bolsista exigida no item 8.2 (8.2.1 e 8.2.2) deste Edital.

8.2 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO ORIENTADOR E BOLSISTA

A documentação exigida do Orientador e Bolsista, cujos formulários estão disponíveis no endereço www.uel.br/proex, MENU - Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: **Bolsa concedida pela UEL (IEXT UEL) e PIBEX/Fundação Araucária 2019/2020** deverá ser juntada em um único processo para a PROEX e protocolada junto a Divisão de Protocolo e Comunicação/SAUEL/Reitoria ou no SAUEL/HURNP, no período de **13 a 24/06/2019**, a saber:

8.2.1 - ORIENTADOR(A):

Os Formulários abaixo deverão ser providenciados e protocolados pelo(a) Orientador(a), juntamente com a documentação do bolsista, a saber:

- a) **Indicação de Bolsista (Anexo III) e Termo de Aceite da bolsa, em conformidade com a ordem de preferência (Orientador e Bolsista) indicada no Formulário de Inscrição.** Todos os campos deverão ser preenchidos, observado o atendimento aos requisitos contidos no item 3 (3.3) deste Edital. O CPF do bolsista informado no formulário deve corresponder à titularidade do estudante de graduação indicado, vedada a utilização de CPF dos Pais ou Responsáveis;
- b) **Plano de Iniciação Extensionista:**

- b.1 – **Bolsas UEL (Anexo IV)** vinculado ao projeto/programa de extensão indicado pelo docente orientador(a) no ato da inscrição, **e/ou**;

- b.2 - **Bolsas PIBEX/F.A. (Anexo V)** vinculado ao projeto/programa de extensão indicado pelo docente orientador(a) no ato da inscrição;
- c) **Termo de Compromisso (Anexo VI)**, datado e assinado;

O docente orientador que não indicar o(s) bolsista(s) no prazo previsto no item 8.2 perderá o direito à carga horária de bolsa de iniciação extensionista atribuída, a qual será redistribuída segundo a lista de classificação e os critérios de distribuição contidos no item 5 (5.1 e 5.2).

8.2.2 - BOLSISTA:

Os Formulários abaixo deverão ser providenciados pelo(a) Bolsista e **juntados à documentação do Orientador para protocolo**, a saber:

- 8.2.2.1 - **Termo de aceite da bolsa (Anexo VII), conhecimento e concordância** das condições estabelecidas no **Termo de Compromisso (Anexo IX)** assumido pelo bolsista,
- 8.2.2.2 – **Declaração Bolsa PIBEX/F.A. (Anexo VIII)** quanto à concessão da bolsa, datada e assinada, quando for o caso;
- 8.2.2.3 – **Termo de Compromisso (Anexo IX)**, datado e assinado;
- 8.2.2.4 - Histórico Boletim do estudante indicado, com as reprovações, se houverem **ou** Comprovante de Matrícula para estudantes ingressos em 2019;
- 8.2.2.5 – Dados bancários: número, tipo da conta e Agência, em nome do bolsista de extensão, junto a qualquer Banco, para efetivação do pagamento mensal da bolsa, que deverá ser informado no ato da indicação, ou entregue na Divisão de Projetos no período de 13 a 24/06/2019. **Não haverá outra forma de pagamento da bolsa;**
- 8.2.2.6 - Não será permitida a concessão de bolsa a estudante cujo orientador seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9. – DURAÇÃO, VALOR, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO DA BOLSA

- 9.1 - **duração:** até 12 (doze) meses;
- 9.2 – **valor da bolsa:**
- 9.2.1 – **Bolsa concedida pela UEL:** R\$ 410,40 para dedicação em 20h/s e R\$ 205,20 para dedicação em 10h/s;
- 9.2.2 – **Bolsa PIBEX concedida pela Fundação Araucária:** R\$ 400,00 para dedicação em 20h/s.
- 9.3 – **vigência prevista:** 01/08/2019 a 31/07/2020, mediante aprovação no processo de seleção.
- 9.4 - **pagamento da bolsa:**
- 9.4.1 - o pagamento será efetuado diretamente na conta em nome do bolsista, junto ao Banco indicado pelo estudante, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de atuação, vedada outra forma de pagamento;
- 9.4.2 – é vedado o pagamento retroativo de bolsa, no caso de ausência de informação sobre conta bancária ou documentos exigidos, nos prazos estabelecidos neste Edital;

9.4.3 – encerrada a participação do bolsista no projeto/programa, por meio da entrega de Relatório Final, este terá direito ao pagamento integral bolsa de iniciação extensionista, desde que atendidos os seguintes critérios:

- a) **pagamento integral:** para o bolsista que atuar no projeto/programa, no mínimo 16 (dezesesseis) dias no mês de sua saída do projeto/programa. O pagamento da bolsa será efetivado no mês subsequente à atuação do bolsista;
- b) na hipótese de indicação de bolsista substituto, a substituição somente poderá ser iniciada e registrada pela PROEX a partir do dia 1º. (primeiro) dia do mês subsequente à saída do bolsista substituído, exceto se a substituição ocorrer entre o primeiro e nono dia do mês de saída do bolsista substituído do projeto/programa.

9.5 – a duração e o pagamento da bolsa estão condicionados à suficiência de recursos financeiros por parte da Universidade Estadual de Londrina e da Fundação Araucária, órgãos concedentes das bolsas previstas neste edital, podendo estas, quando constatada a insuficiência de recursos financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério cancelar ou suspender o(s) pagamento(s), sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).

10. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR(A) OU BOLSISTA

10.1 - ORIENTADOR(A):

Havendo impedimento eventual do(a) Orientador(a), a bolsa deverá ser assumida por docente do mesmo projeto, que esteja na função de Coordenador ou Colaborador. Caso não seja possível, a bolsa será distribuída a orientador classificado no processo de seleção, obedecido os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 – BOLSISTA:

Após a divulgação do Edital contendo o Resultado Final de classificação ou durante a vigência da Bolsa estabelecida no item 9 deste Edital, a substituição do(a) Bolsista, devidamente justificada deverá ser solicitada pelo Orientador, imediatamente ao afastamento do bolsista substituído e nos prazos estabelecidos neste Edital, respeitadas as seguintes condições:

- 10.2.1 – a substituição de bolsista que atuou no projeto/programa, parcial ou integralmente, deverá ser iniciada e registrada pela PROEX somente a partir do mês subsequente ao término de atuação do bolsista substituído, observado o atendimento ao disposto no item 9.4.3, alíneas (a) e (b);
- 10.2.2 – será admitido o início e registro pela PROEX de bolsista substituto no mês corrente somente no caso de substituições de bolsistas que atuaram no projeto/programa, do primeiro ao nono dia do mês;

- 10.2.3 – terá prioridade na indicação o estudante de graduação que esteja inscrito e atuando sem bolsa no projeto/programa de extensão contemplado, a critério do orientador;
- 10.2.4 - na impossibilidade de atendimento do item anterior, poderão ser indicados estudantes de graduação que não estejam inscritos no projeto/programa de extensão contemplado;
- 10.2.5 – a indicação de estudante de graduação prevista nos itens 10.2.1 ou 10.2.2 está condicionada ao atendimento dos requisitos e da documentação exigida neste edital;
- 10.2.6 - entrega do Relatório Final de atividades desenvolvidas pelo estudante de graduação substituído, até a data de desligamento informada pelo orientador;
- 10.2.7 – na hipótese do estudante de graduação substituído assumir o Plano de Iniciação Extensionista do bolsista substituído, fica dispensada a apresentação deste documento;
- 10.2.8 - o estudante de graduação que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estava indicado;
- 10.2.9 – Não será admitida a substituição de bolsista a partir do dia **11/04/2019**.
O não atendimento das condições estabelecidas neste subitem implicará o imediato cancelamento da quota concedida.

11. MUDANÇA DE PROJETO/PROGRAMA

- 11.1 – na hipótese de **conclusão, até 30/07/2020**, do projeto/programa de extensão no qual a bolsa estiver vinculada, poderá a bolsa ser transferida para outro projeto/programa de extensão, atendidas as seguintes condições:
- 11.1.1 – o docente orientador esteja participando de outro projeto/programa de extensão cadastrado **na mesma Área Temática** do projeto/programa inscrito e contemplado com a bolsa;
- 11.1.2 – apresentar a documentação do bolsista exigida no item 8.2 deste Edital, vinculada ao projeto/programa de extensão indicado;
- 11.1.3 – excepcionalmente, a bolsa de iniciação extensionista poderá ser transferida para outro projeto/programa de extensão **que não tenha sido inscrito por meio deste Edital**, desde que atendidas às seguintes condições: **a)** que o projeto/programa indicado caracterize-se como continuidade do projeto/programa concluído, cuja análise caberá ao Comitê Assessor do PROINEX; **b)** o início de execução do projeto/programa indicado tenha ocorrido antes ou em data subsequente à conclusão do projeto/programa e **c)** o projeto/programa indicado esteja cadastrado na mesma Área Temática do projeto inscrito e contemplado com a bolsa;

12. RELATÓRIO FINAL DO BOLSISTA

O bolsista ou seu substituto, que atuar até o final de vigência prevista neste Edital deverá providenciar o Relatório Final, no formato de artigo, conforme modelo disponibilizado na página da PROEX. O artigo deverá ser enviado por meio do endereço eletrônico do coordenador ou do docente responsável pela orientação do bolsista, para o endereço proex.bolsista@uel.br.

Para os bolsistas que forem substituídos durante a vigência da bolsa prevista neste Edital, o Relatório Final deverá ser elaborado conforme modelo disponibilizado no endereço www.uel.br/proex, e enviado conforme orientação acima, imediatamente ao final de participação do bolsista.

- 12.1 – Artigo: até o dia 31/07/2020, conforme modelo disponibilizado no endereço www.uel.br/proex;
- 12.2 – Relatório Final: imediatamente ao final de participação do bolsista, no caso de substituição ou desligamento da bolsa;
- 12.3 - Os inscritos no processo de seleção previsto neste Edital, que estiverem atuando como Orientadores terão a bolsa cancelada, correspondente à vigência estabelecida para este Edital, **antes de sua concessão ou durante sua vigência**, quando forem constatadas quaisquer pendências referentes à participação obrigatória no **POR EXTENSO** promovido pela PROEX ou ausência de Relatórios (parciais ou finais) de bolsistas ou do projeto/programa de extensão ao qual estiver vinculada a bolsa.

13. COMITÊ ASSESSOR DO PROINEX:

O processo de seleção, acompanhamento das Bolsas de Extensão (IEXT UEL), apreciação dos pedidos de revisão de classificação e os Relatórios, ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Planejamento e Apoio Técnico da PROEX e do Comitê Assessor do PROINEX, a saber:

- I) **Presidente do Comitê Assessor do PROINEX**
 - . Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
 - . Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista
- II) **Coordenadores e Vice-Cordenadores das Comissões de Extensão de Centros:**
 - 1) **CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**
 - . Coordenador: Prof. Maurício Ursi Ventura
 - . Vice-Cordenadora: Profa. Wilma Aparecida Spinosa
 - 2) **CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**
 - . Coordenador: Prof. Francisco José de Abreu Oliveira
 - . Vice-Cordenador: Prof. João Antonio Cyrino Zequi
 - 3) **CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS**
 - . Coordenadora: Profa. Fernanda Leite Ribeiro
 - . Vice-Cordenadora: Profa. Magna Natália Marin Pires

4) CENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

- . Coordenadora: Profa. Gilselena Kerbauy Lopes
- . Vice-Coordenador: Prof. Wagner José Silva Ursi

5) CENTRO DE LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

- . Coordenadora: Profa. Deise Maia
- . Vice-Coordenadora: Profa. Angelita Marques Visalli

6) CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES

- . Coordenadora: Profa. Nádia Mara Eidt Pinheiro
- . Vice-Coordenador: Prof. Benjamin Luiz Franklin

7) CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS

- . Coordenador: Prof. Sinival Osório Pitaguarí
- . Vice-Coordenadora: vago.

8) CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

- . Coordenador: Prof. Denílson de Castro Teixeira
- . Vice-Coordenador: Prof. Fernando Pereira Candido

9) CENTRO DE TECNOLOGIA E URBANISMO

- . Coordenador: Prof. Carlos Henrique Maiola
- . Vice-Coordenador: Prof. Ernesto Fernando Ferreyra Ramirez

III) Coordenadores e Suplentes das Áreas Temáticas:

1) COMUNICAÇÃO

- . Coordenador: Prof. Reginaldo Moreira
- . Suplente: Prof. André Azevedo da Fonseca

2) CULTURA

- . Coordenador: Prof. Rogério Ivano
- . Suplente: Profa. Maria Angélica Ehara Watanabe

3) DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA

- . Coordenadora: vago.
- . Suplente: vago.

4) EDUCAÇÃO

- . Coordenadora: Profa. Ana Lúcia da Silva
- . Suplente: Profa. Sonia Ferreira Lopes Tóffoli

5) MEIO AMBIENTE:

- . Coordenadora: Profa. Patrícia de Oliveira Rosa da Silva
- . Suplente: Prof. Efraim Rodrigues

6) SAÚDE

- . Coordenadora: Profa. Clísia Mara Carreira
- . Suplente: Profa. Keli Tomeleri da Fonseca Pinto

7) TECNOLOGIA E PRODUÇÃO

- . Coordenador: Prof. Mario Cesar Stamm Junior
- . Suplente: Profa. Wilma Aparecida Spinosa

8) TRABALHO

- . Coordenador: vago.
- . Suplente: Prof. Tiago Severo Peixe

Apoio Técnico: Paulo Sérgio Basoli
Assessor Especial - Divisão de Projetos/PROEX

14. DISPOSIÇÃO FINAL

Os Orientadores / bolsistas, que descumprirem as condições estabelecidas neste Edital, serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos à perda da bolsa de iniciação extensionista.

Os processos protocolados, que não atenderem ao disposto no presente Edital, serão automaticamente cancelados e perderão o direito de concorrer ao processo de seleção.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do PROINEX que, a seu critério, poderá encaminhar à Câmara de Extensão do CEPE, para análise e julgamento final.

Londrina, 27 de março de 2019.

Profa. Dra. Mara Solange Gomes Dellaroza
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade

Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
Diretor de Programas, Projetos e
Iniciação Extensionista